

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

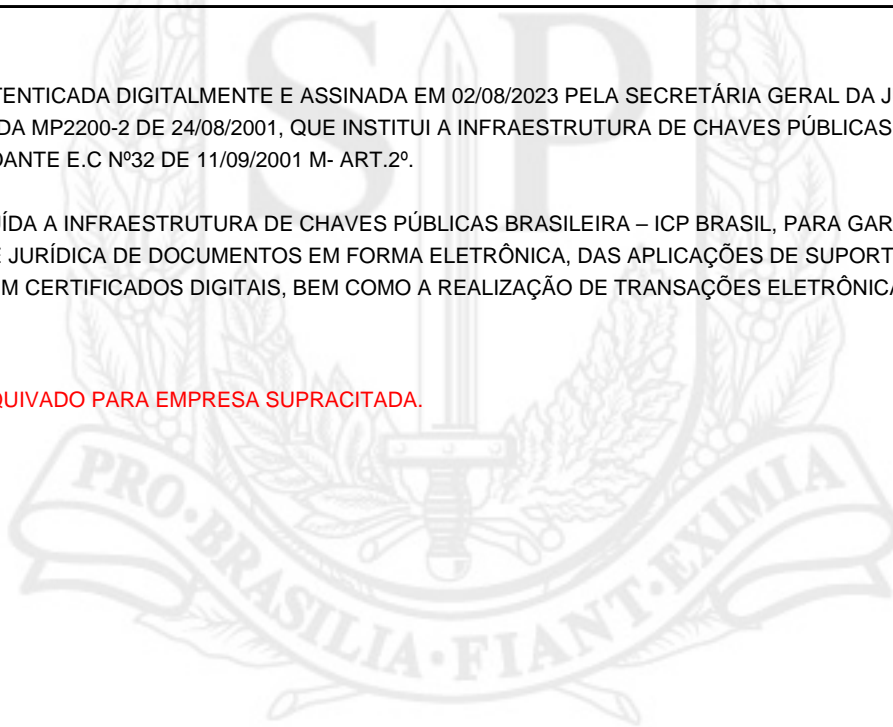
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SOLANEI MARKETING DIGITAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35603158209	CNPJ 28.586.894/0001-62	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.134.253/23-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/07/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:04:46	CÓDIGO DE CONTROLE 216062495
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/08/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.


ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2330584190 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL SOLANEI MARKETING DIGITAL LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA CANDIDO SOUZA DE OLIVEIRA		NÚMERO 2325
COMPLEMENTO BL1,AP3,SALAA	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA ROSALIA	CEP 13480620
MUNICÍPIO LIMEIRA		UF SP
E-MAIL gerais@cotrimcontabilidade.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 28586894000162	NIRE - SEDE 35603158209
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DHIERGAN NUNES RIBEIRO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



SOLANEI MARKETING DIGITAL LTDA

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 28.586.894/0001-62

NIRE 35.6.0315820-9

DHERGAN NUNES RIBEIRO, Brasileiro, nascido em 28 de março de 1995, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG MG 14717946 SSP/MG e do CPF 075.111.516-98, residente e domiciliado na Rua Germano Perissoto, nº- 252, Bairro Parque Nossa Senhora das Dores, CEP 13.483-070, no Município de Limeira Estado de São Paulo, na qualidade de único sócio da sociedade denominada **SOLANEI MARKETING DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Candido Souza de Oliveira, nº- 2.325, Torre Camélia, Bloco 1, Aptº- 03, Sala A, Vila Santa Rosália, CEP 13.480-620, na cidade de Limeira/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.6.0315820-9 em 11/12/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.586.894/0001-62, promove sua 2ª alteração mediante as condições e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no Artigo 41 da Lei 1.415, de 26 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Nesse ato, o sócio da muda o ramo da sociedade para:

- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;**
- 5811-5/00 – Edição de livros;**
- 7319-0/02 – Promoção de vendas;**
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;**
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;**
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;**
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;**
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo;**
- 4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;**
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;**
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico;**
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;**
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;**

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A cláusula primeira passará a ter a seguinte nova redação: A sociedade, gira sob a denominação social de “**SOLANEI MARKETING DIGITAL LTDA**”, estabelecida na Rua Candido Souza de Oliveira, nº 2.325, Torre Camélia, Bloco 1, Apto 03, Sala A, Vila Santa Rosália, CEP 13.480-620, na cidade de Limeira/SP e reger-se-á pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitada do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA: Delibera o sócio pela inclusão dos seguintes parágrafos na Cláusula Segunda do Contrato Social:

Parágrafo 1º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis, sendo que a Sociedade somente reconhecerá um possuidor para cada quota.

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Sétima passará a ter a seguinte nova redação: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA SEXTA: Delibera o sócio pela inclusão da Cláusula Décima Primeira no Contrato Social: Fica eleito o foro da comarca de Limeira – SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alcançadas pela presente alteração.

Em decorrência das alterações acima deliberadas, o único sócio decidiu reestruturar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
SOLANEI MARKETING DIGITAL LTDA**

DHIERGAN NUNES RIBEIRO, Brasileiro, nascido em 28 de março de 1995, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG MG 14717946 SSP/MG e do CPF 075.111.516-98, residente e domiciliado na Rua Germano Perissoto, nº- 252, Bairro Parque Nossa Senhora das Dores, CEP 13.483-070, no Município de Limeira Estado de São Paulo, na qualidade de único sócio da sociedade denominada **SOLANEI MARKETING DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Candido Souza de Oliveira, nº- 2.325, Torre Camélia, Bloco 1, Aptº- 03, Sala A, Vila Santa Rosália, CEP 13.480-620, na cidade de Limeira/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.6.0315820-9 em 11/12/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.586.894/0001-62, promove sua consolidação mediante as condições e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade, gira sob a denominação social de “**SOLANEI MARKETING DIGITAL LTDA**”, estabelecida na Rua Candido Souza de Oliveira, nº 2.325, Torre Camélia, Bloco 1, Apto 03, Sala A, Vila Santa Rosália, CEP 13.480-620, na cidade de Limeira/SP e reger-se-á pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitada do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de **R\$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais), divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos da seguinte forma:

Nome do Titular	Quantidade de Quotas	Valor da Participação
DHIERGAN NUNES RIBEIRO	105.000	R\$ 105.000,00
Total	105.000	R\$ 105.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis, sendo que a Sociedade somente reconhecerá um possuidor para cada quota

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa tem por objetivo social exercer as atividades de:

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
5811-5/00 – Edição de livros;
7319-0/02 – Promoção de vendas;
8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo;
4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

CLÁUSULA QUARTA

A administração será exercida por **DHIERGAN NUNES RIBEIRO**, que na qualidade de sócio administrador poderá usar nome empresarial, vedado, portanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da LIMITADA.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da LIMITADA é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

CLÁUSULA OITAVA

O sócio **DHIERGAN NUNES RIBEIRO** terá direito uma retirada mensal título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

O sócio declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer administração da LIMITADA, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela.

CLÁUSULA DÉCIMA

A empresa poderá qualquer tempo, abrir, alterar, extinguir filiais outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante Alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIRA

Fica eleito o foro da comarca de Limeira – SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Limeira/SP, 14 de julho de 2023.

DHIERGAN NUNES RIBEIRO

DECLARAÇÃO

Eu, DHIERGAN NUNES RIBEIRO, portador do Documento de Identificação nº MG14717946, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 07511151698, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SOLANEI MARKETING DIGITAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA CANDIDO SOUZA DE OLIVEIRA, 2325 BL1, AP3, SALAA - Bairro: VILA SANTA ROSALIA, Limeira - SP CEP 13480620, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DHIERGAN NUNES RIBEIRO (Sócio-Administrador)

MG14717946

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 21/07/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Atos Contitativos e alterações.pdf

DHIERGAN NUNES RIBEIRO	07511151698	21/07/23 16:47	AC CERTIFICA MINAS v5 / PDF-1.7
------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Outros (Docs. privados).pdf

DHIERGAN NUNES RIBEIRO	07511151698	21/07/23 16:47	AC CERTIFICA MINAS v5 / PDF-1.7
------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2330584190

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330584190** de Alteração de Atividades/Objeto e Inclusão/Alteração de Integrantes da empresa **SOLANEI MARKETING DIGITAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/07/2023.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330584190.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SOLANEI MARKETING DIGITAL LTDA de NIRE 35603158209**, protocolizado sob o número **SPP2330584190** em **27/07/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1134253230**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/07/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080